

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 273187
CONTRATO: 2011-20

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação com a Fundação Paraense de Radiodifusão para veicular o programa institucional deste Tribunal de Contas denominado "E da sua Conta Pará" na sua grade de programação, conforme proposta aprovada pelo Departamento de Comunicação desta Corte.

Valor Total: 28.018,62

Data Assinatura: 23/08/2011

Vigência: 23/08/2011 a 23/11/2011

Dispensa: 5/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0113122247860000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Endereço: Av Alm Barroso, 735

CEP: 66093-020 - Belém/PA Telefone: 9140057759

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

RESOL NºS 18.100, 18.101, 18.105, 18.106 E 18.107
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 272788

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessões de 09, 16, 18 e 23 de agosto de 2011, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 18.100

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o princípio da celeridade processual constante do art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal; Considerando o disposto nos artigos 17, § 4º c/c 19, inciso III, ambos do Regimento Interno do TCE-PA; Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.987 desta data

RESOLVE: unanimemente,

Art. 1º. Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência da Resolução nº 17.958 de 17.02.2011 a qual delegou competências ao Diretor do Departamento de Controle Externo.

RESOLUÇÃO Nº. 18.101

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando que a Resolução nº 17.964/2011 definiu que o 1º encontro técnico do Tribunal de Contas no interior do Estado no exercício de 2011 seja realizado no município de Bragança, no mês de agosto;

Considerando que a Resolução nº. 17.492/2008 prevê, em seu art. 1º, incisos III e VIII, a utilização de recursos do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTCE) para custear a realização de palestras, simpósios, seminários, congressos ou eventos similares sobre questões relacionadas com o controle externo da administração pública; Considerando que para executar projetos, em cada exercício financeiro, com recursos do FUNTCE, o gestor necessita de autorização do Plenário, conforme dispõe o art. 5º, inciso I, da Resolução nº. 17.492/2008;

Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.898, desta data.

RESOLVE: unanimemente,

AUTORIZAR a Presidência a utilizar recursos do FUNTCE para custear todas as despesas com a realização do "1º Encontro de interiorização do TCE-PA e Jurisdicionados", que ocorrerá no município de Bragança no período de 25 a 26 de agosto de 2011.

RESOLUÇÃO Nº. 18.105

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os expedientes nºs 2011/08633-2 e 2011/08560-2, da Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Auditoria Geral do Estado;

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica deste Tribunal, Considerando o disposto no art. 25, IV c/c inciso II do § 1º do artigo 60, ambos da Lei Orgânica do TCE-PA;

Considerando os termos dos incisos II do art. 1º e II do art. 81 do Regimento Interno do TCE-PA;

Considerando a manifestação da Presidência constante na Ata nº 4.990, desta data.

RESOLVE: unanimemente,

Art. 1º. Autorizar a instalação de **Auditoria Especial** para apurar os fatos contidos no relatório da Auditoria Geral do Estado quanto à gestão dos recursos advindos dos contratos de financiamento firmados pelo Estado do Pará com o BNDES nº 10.2.0517.1 e Banco do Brasil nº 21/03718.

Art. 2º. Fixar prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos no Departamento de Controle Externo e a remessa do relatório técnico ao Ministério Público de Contas.

Art. 3º. Concluídos os trabalhos, o Relatório, depois de apreciado pelo Plenário, subsidiará a análise e julgamento das

correspondentes Prestações de Contas Anuais dos Órgãos e Entidades envolvidos.

RESOLUÇÃO Nº. 18.106

Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênios de Cooperação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA, Ministério Público de Contas e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no art. 14, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno, Considerando o objetivo estratégico desse Tribunal de atuar em Parceria com outras Instituições; Considerando ação prevista no Plano de Gestão 2011/2012 para realização de convênios com Instituições Públicas; Considerando a proposta apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves; e Considerando manifestação da presidência constante da Ata n.º 4.990, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art.1º- Autorizar a Presidência a realizar convênios de cooperação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, Ministério Público de Contas do Estado e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, visando a capacitação e aprimoramento profissional do corpo técnico das instituições, bem como criar mecanismos conjuntos que assegurem a fiscalização efetiva de recursos do orçamento estadual repassados aos municípios do Estado do Pará.

Art.. 2º- O convênio, bem como seus respectivos aditivos, serão aprovados e assinados pelo Presidente do Tribunal, com prévio conhecimento do Plenário.

Art.. 3º- A Escola de Contas Alberto Veloso prestará assessoria a presidência na coordenação das atividades relacionadas ao convênio previsto nesta Resolução no que diz respeito à capacitação e aprimoramento de servidores.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 18.107

EMENTA: Aprova as propostas do TCE para inclusão na Lei do Plano Plurianual e Lei Orçamentária do Estado.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que se encontra em andamento a elaboração da Lei do Plano Plurianual 2012-2014 e a Lei Orçamentária para o ano de 2012, a ser encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que compete a esta Corte de Contas encaminhar as suas propostas ao Poder Executivo, com o objetivo de vê-las inseridas nos mencionados Projetos de Lei;

CONSIDERANDO que referidas propostas necessitam da aprovação do Plenário deste Tribunal, consoante dispõe o art. 14, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.991 desta data;

R E S O L V E: unanimemente;

Art. 1º **APROVAR** a proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Pará contida no Anexo I desta Resolução e o encaminhamento ao Poder Executivo, para inclusão ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2012-2015 e no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012, que serão encaminhados à Assembleia Legislativa para apreciação, nos termos da Constituição Estadual.

RESOLUÇÃO 18.107

ANEXO I

PROPOSTA LOA E PPA 2012 – 2015
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

R \$ 1,00

PROGRAMA / AÇÃO	2012	2013	2014	2015	TOTAL
CONTROLE EXTERNO					
Ampliação da Infra-Estrutura do Tribunal de Contas do Estado	332.000	348.000	375.000	386.000	1.441.000
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores	2.350.000	2.444.044	2.531.264	2.681.082	10.006.390
Auxílio Alimentação aos Servidores	7.850.000	8.210.000	8.525.000	8.975.000	33.560.000
Desenvolvimento de Competências Profissionais	211.400	218.000	223.800	233.380	886.580
Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais	84.413.139	87.483.650	90.775.560	96.769.707	359.442.056

Modernização da Capacidade Institucional do Tribunal de Contas do Estado	352.000	390.000	380.000	385.000	1.507.000
Operacionalização da Escola de Contas do TCE	145.000	153.600	156.800	164.800	620.200
Operacionalização das Ações Administrativas	2.960.000	3.122.000	3.235.000	3.458.000	12.775.000
Publicidade Institucional	219.200	227.335	230.330	252.900	929.765
TOTAL	98.832.739	102.596.629	106.432.754	113.305.869	421.167.991

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 272661
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 13/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas, em caráter permanente e eventual, no transporte de autoridades e servidores em serviço, em âmbito Regional.

Entrega do Edital: A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, no Departamento de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino Bocaiúva nº. 1585, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas ou através da INTERNET no Site: <http://www.tce.pa.gov.br>.

Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 09 às 14 horas, ou através do telefone (91) 3210-0614, FAX (91) 3210-0614 ou e-mail jose.adail@tce.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO

Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas deste Tribunal.

Data da Abertura: 06/09/2011

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0103212247820000 339033 0101000000 Estadual

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

SESSÃO DE 21.07.2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 272615

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de julho de 2011 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 49.390

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2006/52818-0 – ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, no cargo de Professor, GEP-M-AD-4-401, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1440, de 05.07.2006;

Processo nº. 2008/53843-6 – MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA, no cargo de Professor, GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1463, de 01.08.2008;

Processo nº. 2008/53849-1 – MARIA ROSENILDA ALMEIDA CHAGAS, no cargo de Professor Assistente, PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1460, de 01.08.2008;

Processo nº. 2008/53852-7 – MARIA DO SOCORRO SARAIVA CARVALHO, no cargo de Professor, GEP-M-AD-1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1436, de 01.08.2008;

Processo nº. 2008/53855-0 – DALVA BARROS DA MAIA, no cargo de Professor, GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1446, de 01.08.2008;

Processo nº. 2008/53999-3 – CEARACY MARIA CAVALERO TOBELEM, no cargo de Professor, GEP-M-AD-4-401, Ref. V, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1650, de 01.08.2008.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de apensamentoria.

ACÓRDÃO Nº. 49.391

PROCESSO Nº. 2008/53901-0

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA